Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 849

de 26 de junho de 1992.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Orlando Corrêa da Silva Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS Cr$
122	EXECUTIVO	
122 04	PROCURADORIA	
3131.01-03.07.020.2.26	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000.000,00
122 05	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - FUMDEHP	
4230.00-10.57.316.1.21	- Aquisição de Bens para Revenda.....	50.000.000,00
126	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
126 05	RUAS E AVENIDAS	
4110.02-10.58.575.1.15	- Obras e Instalações.....	200.000.000,00
126 06	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3120.02-16.88.534.2.18	- Material de Consumo.....	40.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 26 de junho de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais de praxe e arquivada para o equipamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário